

**Contrato de aquisição de gás natural ao abrigo do lote 3 do acordo
quadro de fornecimento de gás natural em regime de mercado livre para
Portugal Continental**

PA04_2022_AQGN22

Contrato n.º 19/2023

Entre:

Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. com o número de pessoa coletiva 503 135 593, sita em Rua de Santa Catarina, n.º 1288, Porto, representada neste ato por Carlos Alberto de Jesus Nunes, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, cujos poderes de representação foram conferidos pelo Despacho n.º 865/2019, de 22/01, como Primeiro Outorgante

E

Petrogal, S.A., sita em Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa, com o número de pessoa coletiva 500 697 370 e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa n.º 00523-4ª Secção, com o capital social de 249.368.705,00 euros, neste ato representada por António Manuel dos Reis Álvaro, na qualidade de representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo que exibiu, como Segundo Outorgante.

Considerando:

- a) A centralização na Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.), da categoria de compra de energia que compreende eletricidade, combustível rodoviário e gás natural para as entidades compradoras vinculadas ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP) determinada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2017, de 6 de junho, bem como para as entidades compradoras voluntárias aderentes mediante mandato administrativo;
- b) A autorização para a assunção de encargos plurianuais e para a realização da despesa decorrentes da aquisição de gás natural, conferida à primeira outorgante pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2022, publicada no Diário da República, 1ª Série, n.º 205, de 24 de outubro;
- c) Os encargos inerentes ao presente contrato serão suportados por conta das verbas a inscrever no orçamento da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., para 2023, sob a rubrica 02.01.02 com a classificação económica n.º 6242 – combustíveis e lubrificantes, conforme registo efetuado em SCEP.
- d) A decisão de contratar tomada pelo Conselho Diretivo da ESPAP, I.P. em 09/11/2022, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2022, publicada no Diário da República, 1ª Série, n.º 205, de 24 de outubro;

- e) A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta de contrato tomada por deliberação do Conselho Diretivo da ESPAP, I.P. de 16 de dezembro de 2022;
- f) A garantia bancária/caução prestada na instituição COSEC – Companhia de Seguro de Créditos, S.A. no valor de 104.483,20€, que corresponde a 5% do valor de contrato;
- g) Fazerem parte integrante do presente contrato todos os elementos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O contrato tem como objeto o fornecimento de gás natural em regime de mercado livre, no âmbito do procedimento agregado ao abrigo do lote 3 acordo quadro para o fornecimento de gás natural em regime de mercado livre para Portugal Continental (AQ-GN 2022), nos termos e condições melhor identificados no caderno de encargos e na proposta adjudicada, os quais são parte integrante do presente contrato, para cada um dos códigos universais de instalação (CUI) do Primeiro Outorgante, que constituem o Anexo I ao presente contrato.

Cláusula 2.ª

Preço e condições de pagamento

1. Pelo fornecimento objeto do presente contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar os preços unitários de energia (Eur/kWh) aplicados aos consumos efetivos, acrescidos dos encargos que legalmente devam ser suportados pelo Primeiro Outorgante, nomeadamente as tarifas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e outras taxas e impostos em vigor, sendo fixado em 2.089.664,06€ o preço contratual máximo para o presente contrato, valor ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.
2. Aos consumos de energia serão aplicados os preços unitários constantes da proposta adjudicada, a seguir indicados:

Nível de Pressão	Escalão de Consumo	Preço Unitário (€/kWh)
Baixa Pressão	Escalão de consumo 1 (0 a 220 m3/ano)	0,1548 €
Baixa Pressão	Escalão de consumo 2 (221 a 500 m3/ano)	0,1548 €
Baixa Pressão	Escalão de consumo 3 (501 a 1 000 m3/ano)	0,1548 €
Baixa Pressão	Escalão de consumo 4 (1 001 a 10 000 m3/ano)	0,1548 €



Nível de Pressão	Escalão de Consumo	Preço Unitário (€/kWh)
Baixa Pressão	Escalão de consumo entre os 10 001 e 100 000 m3/ano	0,1548 €
Baixa Pressão	Escalão de consumo maior ou igual a 100 001 m3/ano	0,1548 €
Média Pressão	Escalão de consumo entre os 10 001 e 100 000 m3/ano	0,1548 €
Média Pressão	Escalão de consumo maior ou igual a 100 001 m3/ano	0,1548 €

3. As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser pagas nos termos da lei, salvo motivo atendível e devidamente justificado face às circunstâncias concretas, a indicar pela entidade adquirente não devendo, contudo, exceder os 60 dias contados da data da receção das faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.
4. Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao Segundo Outorgante os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários, proceder à emissão de nova fatura corrigida ou emitir nota de crédito, nos casos em que se justifique.
5. Sem prejuízo do previsto no n.º 6 do artigo 26.º do Decreto-lei n.º 53/2022, de 12 de agosto, em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da entidade adquirente, o cocontratante tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP e da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.
6. Nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14-A/2020, de 7 de abril e da Portaria n.º 289/2019, de 5 de setembro, que regulamenta os aspetos complementares da fatura eletrónica, e nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2020, de 30 de junho, que altera o artigo 9.º do Decreto-Lei 117-B/2017, de 31 de agosto, até à implementação do processo de fatura, o cocontratante pode emitir faturas utilizando mecanismos de faturação diferentes dos previstos no n.º 1 do artigo 299.º-B do CCP.

Cláusula 3.ª

Acesso à rede

1. A celebração do presente contrato pressupõe que o Primeiro Outorgante expressamente autorize o Segundo Outorgante para que este, em sua representação promova junto do operador da rede de distribuição todas as ações necessárias à ativação, alteração e demais ações relacionadas com a gestão do(s) ponto(s) de fornecimento, bem como proceda à consulta das suas características técnicas.



2. O Segundo Outorgante, com o objetivo de levar a cabo o fornecimento de energia ora contratado e dando cumprimento às obrigações legais e regulamentares, nomeadamente as constantes no Regulamento de Relações Comerciais e no Regulamento da Qualidade de Serviço, transmitirá ao operador da rede de distribuição todos os dados da entidade adjudicante eventualmente necessários a esse fim, incluindo os dados referentes a clientes prioritários.
3. A entidade adjudicante autoriza a transmissão de tais dados nos termos e para os efeitos ora consignados, aceitando também a sua incorporação no registo do ponto de entrega, obrigando-se ainda a fornecer todos os documentos eventualmente necessários à realização do registo junto do referido operador.

Clausula 4.^a

Gestor do contrato

Os Gestores do Contrato, designados para acompanhar permanentemente a execução do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, encontram-se dispostos no quadro infra:

Serviços Centrais/ACES	Identificação dos Gestores de Contrato	Endereço Eletrónico
Serviços Centrais	[REDACTED]	[REDACTED]
DICAD	[REDACTED]	k [REDACTED] s [REDACTED].pt
ACES Alto Ave - Guimarães / Vizela / Terras de Basto	[REDACTED]	j [REDACTED]
ACES Ave / Famalicão	[REDACTED]	i [REDACTED].pt
ACES Cávado I – Braga	[REDACTED]	d [REDACTED].pt
ACES - Cávado II - Gerês / Cabreira	[REDACTED]	[REDACTED]
ACES Cávado III - Barcelos / Esposende	[REDACTED]	[REDACTED]
ACES Douro I - Marão e Douro Norte	[REDACTED]	[REDACTED]
ACES Douro II - Douro Sul	[REDACTED]	r [REDACTED].pt
ACES Entre Douro e Vouga I - Feira / Arouca	[REDACTED]	á [REDACTED]
ACES Entre Douro e Vouga II - Aveiro Norte	[REDACTED]	z [REDACTED]
ACES Porto I - Santo Tirso / Trofa	[REDACTED]	t [REDACTED]
ACES Porto II – Gondomar	[REDACTED]	[REDACTED]
ACES Porto III - Maia / Valongo	[REDACTED]	[REDACTED]
ACES Porto IV - Póvoa de Varzim / Vila do Conde	[REDACTED]	[REDACTED]
ACES Porto V - Porto Ocidental	[REDACTED]	[REDACTED]



ACES Porto VI - Porto Oriental	[REDACTED]	[REDACTED]
ACES Porto VII - Gaia	[REDACTED]	[REDACTED]
ACES Porto VIII - Espinho / Gaia	[REDACTED]	[REDACTED]
ACES Tâmega I - Baixo Tâmega	[REDACTED]	[REDACTED]
ACES Tâmega II - Vale do Sousa Sul	[REDACTED]	[REDACTED]
ACES Tâmega III - Vale do Sousa Norte	[REDACTED]	[REDACTED]
ACES Trás-os-Montes - Alto Tâmega e Barroso	[REDACTED]	[REDACTED]

Cláusula 5.^a

Duração do contrato

O contrato tem como data de início estimada o dia 1 de janeiro de 2023 e duração de um ano, não podendo o seu termo ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

c=PT,o=Administração
Regional de Saúde do
Norte, cn=Carlos Nunes,
2023.01.13 16:49:48
+00:00

Assinado por: **António Manuel dos Reis Álvaro**
Num. de Identificação: 09542676
Data: 2023.01.16 00:01:34+00:00



Anexo I – Lista de CUI

Nível de Consumo	Escalão de Consumo	CUI	Morada do CUI	Código Postal	Localidade
> 10.000 m ³ /ano	Consumo entre os 10 001 e 100 000 m ³ /ano	PT1601000000027619JV	Rua Jornal de Santo Tirso, S/N	4780-484	Santo Tirso
		PT1601000000082802KT	Rua Bartolomeu Dias, nº316, Mafamude	4400-043	Vila Nova de Gaia
		PT1601000000088490SF	Rua do Mosteiro, S/N	4465-703	Leça do Balio
		PT1601000000124406NC	Rua Dr. António José Sousa Pereira	4480-807	Vila do Conde
		PT1601000000262727TL	Rua Alfredo da Cunha, nº327	4450-023	Matosinhos
		PT1601000000310906WJ	Rua Dr. Queirós Faria, nº3		
		PT1601000000382932YA	Largo Paulo Orósio	4700-036	Braga
		PT1701000001002371DH	Rua António Francês, nº170	4830-577	Póvoa de Lanhoso
≤ 10.000 m ³ /ano	Escalão 4 1.001 a 10.000 m ³ /ano	PT1601000000039249JD	Avenida 25 Abril, S/N	4760-101	Vila Nova de Famalicão
		PT1601000000058332SW	Rua Dr. Francisco Alves, nº 39	4760-140	Vila Nova de Famalicão
		PT1601000000088570HH	Av. 4 de Abril, nº 102, Vila das Aves	4795-024	Santo Tirso
		PT1601000000097630KQ	Rua Prof. Lafayette Rodrigues Vieira Castro, Santa Maria Avioso	4475-646	Maia
		PT1601000000099185CF	Rua Actor Mário Viegas, Rio Tinto	4435-076	Gondomar
		PT1601000000106142TH	Rua Eça de Queirós, Aldeia Nova, Valbom	4420-439	Gondomar
		PT1601000000115997SY	Rua Roberto Ivens, nº 472	4450-248	Matosinhos
		PT1601000000118096ZN	Rua Aníbal Cunha, nº 222	4050-046	Porto
		PT1601000000120582FZ	Rua Faria Guimarães, nº 915	4200-292	Porto
		PT1601000000122715PP	Rua Aníbal Cunha, nº 100	4050-046	Porto
		PT1601000000124072KP	Rua Reitor Joaquim A. Maciel Ribeiro Torres, Ponte	4805-273	Guimarães

	PT1601000000150774DF	Rua das Fábricas, nº 282, Stº André de Canidelo	4400-712	Vila Nova de Gaia
	PT1601000000181567ZA	Rua da Misericórdia, S/N	4440-563	Valongo
	PT1601000000247797HQ	Rua da Bela, nº 735	4445-344	Ermesinde
	PT1601000000249508RW	Av. Luís de Camões, nº 290	4474-004	Maia
	PT1601000000491472XY	Rua Rainha D. Leonor, nº 107	4590-612	Paços de Ferreira
	PT1601000000493277LV	Av Agostinho Ribeiro	4610-102	Felgueiras
	PT1601000000549501AY	Praceta da Barrosa, Fânzeres	4510-503	Gondomar
	PT1601000000551037RR	Rua João Nascimento dos Santos, Gualtar	4710-078	Braga
	PT1601000000555854AB	Rua S. Roque da Lameira, nº 2275	4350-317	Porto
	PT1602000001028763PF	Rua do Passal, nº 1	4500-056	Espinho
	PT1602000001057738AW	Avenida do Corgo, nº 110, Arrifana	3700-460	Stª Maria da Feira
	PT1602000001072069MG	Rua 4, nº 158, Paços de Brandão	4535-335	Stª Maria da Feira
	PT1602000001094249AN	Rua do Infantário, nº 276, Lourosa	4535-068	Stª Maria da Feira
	PT1602000001118177PC	Rua Germano da Silva Santos, nº 71 R/C	4520-211	Stª Maria da Feira
	PT1602000001142020XN	Rua da Unidade de Saúde, nº 42, S. João de Ver	4520-616	Stª Maria da Feira
	PT1602000001232299WQ	Avenida Parque Desportivo, nº 6, Caldas de São Jorge	4505-686	Stª Maria da Feira
	PT1701001000110374DG	Rua Antero Pinto Babo, nº 55, Caíde de Rei	4620-040	Lousada
	PT1701001000111206EP	Rua Nova, São Gonçalo	4600-093	Amarante
	PT1701001000111602QJ	Praça Arcipreste Francisco Xavier de Almeida Barreto, nº 1	4860-339	Cabeceiras de Basto
	PT1702000003120544VL	Rua Fonte do Leite	5400-261	Chaves
	PT1702000003120956NV	Campo da Feira	5400-159	Chaves
	PT1601000000570628RL	Av. Cávado, Vila de Prado	4730-460	Vila Verde
	PT1702000003136265BP	Rua Dr. Manuel Cardona, S/N	5000-557	Vila Real

	PT1602000001275279PD	Rua Prof. Domingos Henriques Ferreira, nº 23	4505-646	Stª Maria da Feira
	PT1701000001023966MQ	Estrada Nacional 212, SN	5070-020	Alijó